

**CONSELHO CONSULTIVO
SEÇÃO DO SETOR ELÉTRICO**

PARECER CC ELE EXT N.º 5/2021 sobre as

**«Condições gerais dos contratos de uso das redes para autoconsumo através da RESP»
- 104.ª Consulta Pública**

1 INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração (CA) da ERSE solicitou parecer ao Conselho Consultivo (CC) sobre o conteúdo da 104.ª Consulta Pública, relativa à proposta de condições gerais dos contratos de uso das redes para autoconsumo através da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 43.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, com a última atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho.

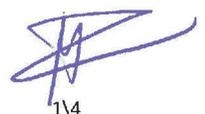
Além da documentação disponibilizada pela ERSE, o CC beneficiou, ainda, de uma apresentação da ERSE, realizada no passado dia 17 de novembro, a qual permitiu um melhor entendimento da proposta em apreciação.

2 ENQUADRAMENTO

O atual regime jurídico do autoconsumo de energia elétrica, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, determina que a utilização da RESP para partilha de energia está sujeita ao pagamento de tarifas de Acesso às Redes (n.º 2 do artigo 18.º) e que, no caso do autoconsumo coletivo, a Entidade Gestora do Autoconsumo Coletivo (EGAC) é responsável pela articulação com o operador de rede, incluindo o relacionamento comercial (n.º 5 do artigo 6.º).

Por sua vez, o Regulamento do Autoconsumo de energia elétrica (RAC) prevê, na sua atual redação (Regulamento n.º 373/2021, de 5 de maio), a figura do contrato de uso das redes para autoconsumo através da RESP (n.º 1 do artigo 15.º), o qual segue a disciplina dos contratos de uso das redes estabelecida no Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações (RARI) e formaliza os direitos e obrigações do autoconsumidor perante o operador de rede, no âmbito do autoconsumo que utiliza a RESP. O titular do contrato de uso das redes deve ser o autoconsumidor diretamente (no caso do autoconsumo individual), ou a EGAC (em representação dos participantes num autoconsumo coletivo). As Comunidades de Energia Renovável (CER) são equiparadas a EGAC para este efeito.

Conforme estabelecido no artigo 50.º do RAC, a E-REDES apresentou à ERSE uma proposta de condições gerais do contrato de uso das redes para autoconsumo através da RESP, com base na qual



a ERSE concluiu a sua proposta para as condições gerais do contrato, que vem submeter à presente consulta pública (104.ª Consulta Pública da ERSE), nos termos do artigo 11.º do RARI.

O Conselho Consultivo (CC) agradece a oportunidade para se manifestar na presente consulta pública.

3 CONTEÚDO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Apesar de a exploração de um autoconsumo com recurso à RESP não se encontrar atualmente dependente da aprovação destas condições (o n.º 2 do artigo 50.º do RAC prevê que, até à aprovação destas condições, os operadores de redes devem utilizar, com as devidas adaptações, as condições gerais dos contratos aprovadas), o CC considera que a discussão e aprovação de condições gerais especificamente direcionadas para o autoconsumo poderão contribuir para a densificação de medidas ou disposições que agilizem a relação comercial entre EGAC e os operadores de redes.

Neste contexto, o CC elenca um conjunto de sugestões de melhoria ao documento, com o objetivo de tornar mais robusto, estável e ágil o relacionamento comercial entre os intervenientes do autoconsumo.

3.1 Cláusula 4.ª – Regras aplicáveis

A cláusula 4.ª estabelece que às condições gerais em discussão se aplicam as regras constantes de um conjunto de normas legislativas e regulamentos, listando, entre outros, o Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, que aprova o atual regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável.

Com vista a promover uma maior estabilidade destas condições gerais, ainda para mais num contexto em que se perspetiva, para breve, a revogação do atual regime jurídico do autoconsumo¹, o CC propõe que esta cláusula se refira genericamente ao regime jurídico aplicável ao autoconsumo, referência concreta ao documento legislativo que, no presente, o aprova (seguindo, portanto, o modelo seguido para as referências à restante regulamentação).

3.2 Cláusula 7.ª – Suspensão da partilha da energia injetada de instalações que injetam energia na RESP

A cláusula 7.ª estabelece as condições em que se processa a suspensão da partilha da energia injetada de instalações que injetam energia na RESP, nomeadamente no caso em que o Utilizador das Redes (UR) não proceda ao pagamento das tarifas de acesso às redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP.

No entender do CC, esta cláusula decorre da disposição do artigo 16.º do RAC, que estabelece a regras aplicáveis à suspensão da partilha de energia e à interrupção das instalações de produção, armazenamento e consumo e que concretiza que, no caso de incumprimento dos contratos de uso das redes pela EGAC, nomeadamente do pagamento das tarifas de acesso às redes a aplicar ao

¹ Conforme proposta de revisão da legislação de bases do SEN que esteve em consulta pública até ao passado dia 24 de novembro.

autoconsumo através da RESP, o ORD suspende a partilha da energia por todas as instalações de consumo e de armazenamento.

Adicionalmente, o CC nota que o n.º 2 da cláusula 7.ª da proposta prevê apenas que o ORD deve notificar o UR, não fazendo referência à necessidade de notificar também a entidade responsável pela venda de excedente, como estabelecido no n.º 6 do artigo 16.º do RAC.

De forma a clarificar o sentido do articulado, o CC recomenda o alinhamento da cláusula 7.ª com o artigo 16.º do RAC, propondo, para o efeito, a redação abaixo exposta:

“Cláusula 7.ª Suspensão da partilha da energia

1 – No caso de o UR não proceder ao pagamento das tarifas de acesso às redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP, o ORD suspende a partilha de energia por instalações de produção de eletricidade para autoconsumo (IPr), instalações de armazenamento participantes em autoconsumo (IA) ou instalações de consumo participantes em autoconsumo (IC) com armazenamento ou Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) integrados pelas IC e IA associadas.

2 – Efetuada a suspensão referida no número anterior, o ORD notifica o UR e a entidade responsável pela venda do excedente em mercado grossista, nos termos definidos pelo RAC.

(...)”

A atual versão do RAC prevê, para o autoconsumo coletivo, apenas a suspensão de repartição de produção total (quando a respetiva EGAC incumprir o pagamento de uso das redes aos operadores das redes), não referindo a possibilidade de as EGAC solicitarem a suspensão de partilha por membros que registem incumprimentos para com a EGAC.

Todavia, tendo em conta que a proposta de revisão da legislação de bases do SEN colocada recentemente em consulta pública contém novas disposições relativas ao regulamento interno das EGAC e com vista a tornar a presente proposta mais abrangente, o CC sugere que as condições gerais prevejam esta possibilidade de atuação por parte das EGAC, por exemplo através de uma revisão extraordinária dos coeficientes de partilha, condicionando-a ao seu enquadramento no regulamento interno da EGAC, nos termos que vierem a ser consagrados no regime jurídico do autoconsumo.

Neste sentido, deveriam ser definidos os poderes a atribuir à EGAC, para poder fazer face a incumprimentos de algum membro do autoconsumidor coletivo, para mitigar eventuais incumprimentos no pagamento das tarifas de uso das redes e conseqüente suspensão, em tempo útil, da partilha de energia através da RESP.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atentos os considerandos que antecedem, o CC apresenta as seguintes considerações finais:

- O CC recomenda maior harmonização entre as disposições do documento de condições gerais e as previstas no RAC, sobretudo no que diz respeito ao enquadramento da suspensão de partilha de energia;

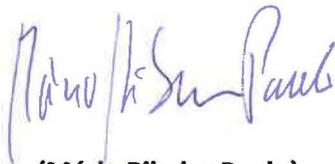
- O CC propõe que a versão final das condições gerais preveja, dentro da margem conferida pela atual regulamentação, uma maior atuação das EGAC relativamente aos membros de autoconsumo coletivo que se mostrem incumpridoras perante as EGAC, nos termos a definir nos respetivos regulamentos internos, propondo, por exemplo, que as EGAC, nestas situações, possam solicitar, em tempo útil, revisões extraordinárias dos coeficientes de partilha.
- O CC recomenda à Entidade Reguladora, atenta a complexidade de algumas das soluções normativas propostas, uma melhor ponderação jurídica das mesmas de modo que o regime a aprovar cumpra o seu objetivo e preserve todos os interesses.

5 PARECER

O Conselho Consultivo, reunido na seção do setor elétrico, vota favoravelmente, com declaração de voto dos conselheiros em anexo, o Parecer sobre as «Condições gerais dos contratos de uso das redes para autoconsumo através da RESP» - 104.ª Consulta Pública.

Nesta conformidade o Conselho Consultivo recomenda que sejam ponderadas as sugestões apresentadas neste Parecer.

Este Parecer, aprovado em reunião do Conselho Consultivo de 30 de novembro de 2021, vai assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.



(Mário Ribeiro Paulo)

From: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: Consulta Pública n.o 104
Date: 5 de dezembro de 2021 12:41:56

Dra Maria João

Serve o presente Mail para formalizar o meu voto favorável ao parecer sobre as Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104”.

Cumprimentos

Mário Ribeiro Paulo
Presidente do CC da ERSE.

Enviado do meu iPhone

Mário
Ribeiro Paulo
Presidente do Conselho Consultivo
|
Chairman of the Advisory
Board
Entidade Reguladora dos Serviços
Energéticos
Rua Dom
Cristóvão da Gama, 1 - 3.º
|
1400-113
Lisboa
Tel. + 351
213 033 200
|
Fax. +351 213 033
201
www.erse.pt

A correspondência

eletrónica tem valor idêntico à trocada em suporte de papel. Este E-mail é confidencial e de uso exclusivo dos seus destinatários sendo estritamente proibida qualquer utilização não autorizada. Se recebeu este E-mail por engano, por favor notifique o seu remetente.

Electronic

communications have equivalent value as paper correspondence.

Privileged / Confidential information may be contained in this E-mail and is for the exclusive use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, please notify us immediately.

Pense bem antes de imprimir. Please consider the environment before printing.



From: [Isabel Fernandes](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [Maria João Silva](#)
Subject: FW: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 10:29:17
Attachments: [image001.png](#)
[image002.png](#)
[Parecer CP 104 \(Condições gerais autoconsumo\) reuniao_CC.docx](#)

Caro Sr. Presidente do Conselho Consultivo, Eng^o Mário Paulo,

Confirmo o voto favorável ao Parecer em referência na qualidade de representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade.

Melhores cumprimentos,
Isabel Fernandes
Gestão Comercial



REN PRO, S.A.
Av. Estados Unidos da América , 55
1749-061 Lisboa Portugal
www.ren.pt

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mário Paulo', located in the bottom right corner of the page.

From: [Pedro Amaral Frazão | Grupo Sousa - CA](#)
To: [Maria João Silva](#)
Cc: [Assis Correia](#)
Subject: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 3 de dezembro de 2021 15:33:48
Attachments: [image001.png](#)
[Parecer CP 104 \(Condições gerais autoconsumo\) reuniao_CC.docx](#)

Boa tarde,

Voto favorável Representante dos consumidores da RAM

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Amaral Frazão
Administrador
Director & CSO

Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 21, 1ºD
9000-054 Funchal
Madeira - Portugal



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. Frazão', located in the bottom right corner of the page.

From: [Agostinho Figueira](#)
To: [Maria João Silva](#)
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#); [Pedro Sousa](#)
Subject: RE: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 3 de dezembro de 2021 11:25:36
Attachments: [image001.png](#)

Bom dia Dr.ª Maria João Silva,

Pelo presente, comunico o voto favorável do representante das empresas do sistema elétrico da Região da Madeira, ao parecer do CC, referente às “Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104”.

Com os melhores cumprimentos,

Agostinho Figueira,
DEP - Direção de Estudos e Planeamento,
Empresa de Electricidade da Madeira, SA,
Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 32
9064 - 501 FUNCHAL
Fax: +351 291 233 324

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial, protegida por lei e dirigida a um indivíduo e/ou propósito específico. Se não é o recipiente intencionado da mensagem, por favor note que a sua divulgação, cópia ou distribuição, assim como a realização de qualquer iniciativa baseada nessas acções, é estritamente proibida.



From: [Maria Paula Mota](#)
To: [Maria João Silva](#)
Subject: RE: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 2 de dezembro de 2021 13:21:14
Attachments: [image001.png](#)

Cara Dr^a Maria João

Expresso o meu voto favorável sobre o parecer identificado em epígrafe.
Com os melhores cumprimentos

Paula Mota



From: [Fernando Melo Henriques](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [Maria João Silva](#); [Francisco Botelho](#)
Subject: RE: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 10:18:49
Attachments: [image003.png](#)

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, venho por este meio declarar o voto favorável da EDA - Electricidade dos Açores, S.A. ao Parecer CC ELE EXT N.º 5/2021, no âmbito da 104.ª Consulta Pública da ERSE sobre as “Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP”.

Melhores cumprimentos / Best regards,
Fernando Henriques



Diretor
Inovação e
Planeamento Técnico

Rua Francisco Pereira Ataíde, n.º 4 | 9504-535 Ponta Delgada — AÇORES
www.eda.pt



From: [Mário Reis](#)
To: [Maria João Silva](#)
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: Re: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 3 de dezembro de 2021 18:00:12
Attachments: [image001.png](#)

Exm. Sr. Presidente,
Exm.ºs Sr(ª)s Conselheiros

Pelo presente somos a informar que votamos favoravelmente o presente parecer.

Atentamente

Com os meus melhores cumprimentos

O Secretário-geral da ACRA

Mário Agostinho Reis



From: [Pedro Amaral Jorge](#)
To: [Maria João Silva](#)
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: RE: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 11:26:50
Attachments: [image003.png](#)

Bom dia Cara Maria João Silva
Estou de acordo com o parecer.
Atentamente,

Pedro Amaral Jorge

CEO



APREN / Presidente da Direção
Av. Sidónio Pais, nº 18 R/C Esq. 1050-215 Lisboa, Portugal
www.apren.pt

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the name "Pedro" followed by a surname.



Declaração de voto da representante do comercializador de último recurso de eletricidade que atua em todo o território do continente, relativa ao Parecer do Conselho Consultivo N.º 5/2021 sobre as «Condições gerais dos contratos de uso das redes para autoconsumo através da RESP» - 104.ª Consulta Pública

Como representante do comercializador de último recurso de eletricidade que atua em todo o território do continente voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo sobre o documento «Condições gerais dos contratos de uso das redes para autoconsumo através da RESP» - 104.ª Consulta Pública.

Lisboa, 6 de dezembro de 2021

MARIA JOANA MARQUES MANO PINTO SIMÕES

representante do comercializador de último recurso de eletricidade no Continente

From: [Ana Teresa Perez](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [Maria João Silva](#)
Subject: RE: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 11:35:33
Attachments: [image001.png](#)

Exmo. Sr. Presidente do CC da ERSE

Caro Mário Paulo,

Serve o presente para transmitir o [voto favorável](#) ao parecer em assunto.

Melhores cumprimentos,

Ana Teresa Perez

Vogal do Conselho Diretivo



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!



From: [Eduardo Santos](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [Maria João Silva](#); [Ana Teresa Perez](#)
Subject: RE: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 11:51:40
Attachments: [image001.png](#)

Caro Sr. Presidente do CC da ERSE,

Serve o presente para transmitir o voto favorável ao parecer em assunto.

Melhores cumprimentos,

Eduardo

Eduardo Santos
Diretor
Departamento de Alterações Climáticas



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!





Voto

Ana Cristina Tapadinhas, na qualidade de representante da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO no Conselho Consultivo da ERSE – Secção Setor Elétrico, **vota na globalidade favoravelmente o parecer** relativo à “Proposta de Plano de Desenvolvimento e de Investimento nas Redes de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica em Alta e Média Tensão da RAA (PDIRTD-RAA 2021).”

Lisboa, 06 de dezembro de 2021

A representante da DECO

(Ana Cristina Tapadinhas)

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia. Um, n.º79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>



Voto

Ana Sofia Santos Ferreira, na qualidade de representante da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO no Conselho Consultivo da ERSE – Secção Setor Elétrico, **vota na globalidade favoravelmente o parecer sobre as «Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP»**

Lisboa, 6 de dezembro de 2021

A representante da DECO

(Ana Sofia Ferreira)

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia, Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>

From: [Paulo Rosa](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [Maria João Silva](#); [Antonio Mesquita de Sousa](#)
Subject: FW: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 12:49:12
Attachments: [image001.png](#)

Senhor Presidente do CCERSE,

Na qualidade de representantes de Associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT), voto favoravelmente o Parecer do Conselho Consultivo sobre o “Condições gerais do contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP” (Consulta Pública n.º 104).

Cumprimentos,

Jaime Braga



From: [Ana Ramos](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [Maria João Melícias](#); [Ana Sofia Rodrigues](#); [Maria João Silva](#)
Subject: FW: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 15:02:39
Attachments: [image001.png](#)
[Parecer CP 104 \(Condições gerais autoconsumo\) reuniao_CC.docx](#)
Importance: High

Exmo. Senhor Eng. Mário Paulo,
Presidente do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos,

Em representação da Senhora Dra. Maria João Melícias, membro do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência (AdC), informo que a AdC, enquanto membro da Secção do Setor Elétrico do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), vota favoravelmente o Parecer CC ELE EXT n.º 5/2021 do Conselho Consultivo da ERSE, elaborado no âmbito da consulta pública promovida por essa entidade sobre a proposta de condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da rede elétrica de serviço público (RESP).

Agradecendo, desde já, a atenção dispensada, apresento os meus melhores cumprimentos.

Ana Patrícia Ramos
Gabinete de Estudos e Acompanhamento de Mercados
Morada: Avenida de Berna, n.º 19 - 1050-037 Lisboa
Telefone: 217902000 Fax: 217902099



From: Renato Ribeiro Faria
To: Maria João Silva
Subject: RE: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 15:44:45
Attachments: [image001.png](#)
[image003.png](#)
[image004.wmz](#)
[image006.wmz](#)
[image008.png](#)

Exmo. Sr. Presidente do Concelho consultivo ERSE

Serve o presente para exprimir o nosso parecer favorável com o parecer sobre as «Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP» - Consulta Pública n.º 104, disponibilizada pelos senhores relatores.

(Em representação da Dr. Isabel Rodrigues, Diretora Regional da Economia e Transportes Terrestres, representante da RAM no concelho consultivo)

Com os melhores cumprimentos

RENATO FARIA Diretor de Serviços
Direção de Serviços da Energia



Secretaria Regional
de Economia
Direção Regional de Economia
e Transportes Terrestres



APCER
CERTIFICADO N.º
2004/CEP.2360
Âmbito: Serviços
efetuados na área do
comércio, indústria,
energia e metrologia

Rua do Seminário n.º 21 · 9050-022 Funchal

Secretaria Regional de Economia
<https://www.madeira.gov.pt/dreTv/>

Este e-mail e quaisquer ficheiros a ele anexados são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor notifique o administrador do sistema. Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Por favor, avise imediatamente o remetente por e-mail se você recebeu esta mensagem por engano e apague-a do seu sistema. Se você não for o destinatário será notificado de que divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação, baseando-se no conteúdo desta informação, é estritamente proibida.



Antes de imprimir este email pense se é necessário fazê-lo.

From: [RUI BERNARDO](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [Maria João Silva](#); [RUI MIGUEL GONCALVES](#)
Subject: RE: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 6 de dezembro de 2021 17:32:51
Attachments: [image003.png](#)

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Em representação da E-REDES, venho comunicar o **voto favorável** da empresa relativamente à versão final do Parecer do Conselho Consultivo sobre a 104.ª Consulta Pública da ERSE, relativa à proposta de condições gerais dos contratos de uso das redes para autoconsumo através da RESP.

Com os melhores cumprimentos,



RUI BERNARDO
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
REGULAÇÃO E ESTUDOS

R. Camilo Castelo Branco, 43

e-redes.pt

Parecer do Conselho Consultivo sobre as «Condições gerais dos contratos de uso das redes para autoconsumo através da RESP» - 104.ª Consulta Pública

Patricia Joana Almeida Carolino, na qualidade de representante designada pela Direção-Geral do Consumidor vota favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo sobre as «Condições gerais dos contratos de uso das redes para autoconsumo através da RESP».

Lisboa, 6 de dezembro de 2021

A representante da Direção-Geral do Consumidor

Patricia Carolino



From: [Joana F. Rita](#)
To: [Maria João Silva](#)
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: FW: Parecer sobre Condições gerais do Contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP - Consulta Pública n.º 104
Date: 7 de dezembro de 2021 13:26:08
Attachments: [image001.png](#)
[Parecer CP 104 \(Condições gerais autoconsumo\) reuniao_CC.docx](#)

Ex.ma Sra. Dra. Maria João Silva,

Da parte da Direção Regional da Energia da Região Autónoma dos Açores o voto é favorável. Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Ferreira Rita

Diretora Regional da Energia | Regional Director for Energy

Direção Regional da Energia

Rua Eng. Deodato Magalhães, 6, Paim | 9500-786 Ponta Delgada



GOVERNO
DOS AÇORES



portaldaenergia.azores.gov.pt



Portal da Energia Açores